



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 9.776/2023/CDM

Ref.: Processo n.º 1.058.725

Belo Horizonte, 06 de junho de 2023.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 – TCEMG, encaminho a V. S^a. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Segunda Câmara do dia 17/02/2022, nos termos do acórdão às fls. 96/113 da peça 21, publicado no “DOC” de 07/03/2022, mantida a decisão na sessão Plenária do dia 09/11/2022, nos termos do acórdão no Recurso Ordinário n.º 1.119.746 (fls. 1/11 da peça 28 do Processo n.º 1.058.725, publicado no “DOC” de 22/11/2022. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.^a intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento.**

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no § 2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
RONALDO ADRIANO
DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA -
IPREMPI, NA ÉPOCA
RUA JOSÉ MILAGRES JUNIOR, N.º 83, CENTRO
PIRANGA/MG
CEP: 36.480-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 9.776/2023/CDM
PROCESSO: 1.058.725
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA – IPREMPI
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 17/02/2022 (fls. 96/113 da peça 21)
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/03/2022 (fls. 114 da peça 21)
TRÂNSITO EM JULGADO: 12/12/2022 (peça 30)
RESPONSÁVEL: RONALDO ADRIANO CPF: 037.779.136-93

Multa

Multa aplicada em razão da irregularidade nas despesas com deslocamento por táxi sem destinos e finalidades indicados, em data inexistente, e com quilometragem imprecisas, referente ao item I - “b” do acórdão e item 3 da fundamentação (fls. 97, 101 a 103 da peça 21)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
12/2022	R\$3.000,00	1,0312812	R\$3.093,84
Valor devido:			R\$3.093,84

Multa aplicada em razão das irregularidades nos pagamentos efetuados por serviços de assessoria jurídica, sem a apresentação de nota de serviço ou documento equivalente a quitação, referente ao item I - “c” do acórdão e item 5 da fundamentação (fls. 97, 104 a 106 da peça 21)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
12/2022	R\$3.000,00	1,0312812	R\$3.093,84
Valor devido:			R\$3.093,84

Multa aplicada em razão da irregularidade na contratação de Daniele Vitória de Souza Adriano por caracterizar prática de nepotismo, referente ao item I - “a” do acórdão e item 2 da fundamentação (fls. 97, 99 a 101 da peça 21)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
12/2022	R\$3.000,00	1,0312812	R\$3.093,84
Valor devido:			R\$3.093,84

Valor histórico total devido: R\$9.000,00
Valor histórico total devido, corrigido: R\$9.281,52

Os valores históricos da Multa foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 15/05/2023, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 06/06/2023

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	21/07/2023	9281,52
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000103105		

 **001-9 | 00190.00009 03206.004008 00103.105177 9 94180000928152**

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					21/07/2023
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
06/06/2023	0000103105	DV	N	06/06/2023	00000103105
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			9281,52
Instruções Ofício n. 9776/2023 REPRESENTAÇÃO n. 1058725 Parcela 1 de 1 Decisão de 17/02/2022 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Beneficiário					(=) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					9281,52
Pagador					
RONALDO ADRIANO - CPF: 037.779.136-93 RUA JOSE MILAGRES JUNIOR, 83, CENTRO, PIRANGA/MG CEP: 36.480-000					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

